



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52976/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de Design de Sobrancelha e Henna.

1.2 Tabela Descritiva

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor por Turma	Valor total
01	CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHA E HENNA	Turma	3 Turmas de 15 Alunas	R\$ 8.425,00	R\$ 25.275,00

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

1.4 O serviço é enquadrado não contínuo, tendo em vista que será utilizado pontualmente no período contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a utilização dos recursos provenientes da Deliberação 008/2023, cujo município aderiu e tem prazo para utilizar e levando em conta a promoção do desenvolvimento e empoderamento feminino através de profissionalização, em conformidade com o artigo 2º, inciso IV da referida deliberação, solicita-se Contratação Direta de empresa que forneça capacitação, por meio de curso profissionalizante de Design de Sobrancelhas e Henna, para as munícipes que utilizam-se dos serviços prestados nos Centros de Referência de Proteção Básica do Município de Campo Largo, a ser fornecido em três turmas com 15 alunas em cada turma, a empresa devendo fornecer todo o material necessário ao curso, bem como se deslocar até as unidades onde serão realizados os cursos.

2.2 Plano de Contratações Anual, não foi elaborado para o exercício de 2024, tendo em vista que o Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Campo Largo, foi publicado em dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após análise, a contratação de empresa através de dispensa de licitação, mostrou-se a mais favorável, visto que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto promotor de políticas para garantia dos direitos



fundamentais das mulheres, tem a necessidade da contratação pontual de curso profissionalizante para utilização de recursos provenientes da Deliberação 008/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Indicação de marcas ou modelos

4.1.1 Não se faz necessário indicar marcas, por se tratar de uma prestação de serviço única.

4.2 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2.1 Não há vedação de marcas.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o serviço contratado traz baixo risco a Administração Pública, não sendo de elevado custo que justifique garantia.

4.6 Vistoria

4.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: três unidades de referência, CRAS do município, definirão os critérios para selecionar as interessadas em fazer o curso de capacitação, dispondo de quinze (15) vagas para cada local ofertar o curso contratado

5.1.2 Início da execução do objeto: uma vez que o empenho esteja devidamente entregue por e-mail ao fornecedor, a diretoria da Secretaria de Desenvolvimento Social ficará responsável por alinhar as datas disponíveis para realização da carga horária adotada pelo fornecedor dos cursos em cada CRAS.



5.1.3 Locais da Prestação dos Serviços:

- CRAS Ferraria – Rua Antonio Guaresi, nº 341, Vila Torres – Campo Largo/PR
- CRAS Popular Nova - Rua Maurício José Lopes, nº 31, Popular Nova – Campo Largo/PR
- CRAS Meliane - Rua Professor Ovídio Jorge Nogueira, nº 200, Jardim Meliane – Campo Largo/PR

5.1.4 No que diz respeito a datas e horários: uma vez que cada instituição possui seus próprios métodos e carga horária para realização do serviço, mas que a contratação será por turma, os horários e datas devem ser alinhados com as coordenações de cada CRAS, tendo a premissa de que a carga horária deve estar comportada no horário de funcionamento da unidade e o deslocamento previamente incluso no custo final do curso.

5.1.5 Serviços a serem disponibilizados: para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os serviços necessários, conforme proposta para prestação de serviço prévia, qual seja, curso profissionalizante de design de sobrancelhas e henna, com fornecimento de todo o material necessário, deslocamento até o local de fornecimento do serviço e certificado de conclusão de curso para todas as alunas.

5.2 Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.2.1 A demanda do órgão tem como base a profissionalização de mulheres que utilizam-se dos serviços dos CRAS do município, nesse sentido a proposta do fornecedor deve englobar tanto o aspecto financeiro, na medida que deve incluir todos os custos já na proposta, tanto quanto no aspecto social, ou seja, as alunas devem sair do curso devidamente habilitadas para prestar o serviço e adentrar ao mercado de trabalho.

5.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1 O contrato não terá renovação, finalizará após o término do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



7.2 Os fiscais do contrato serão os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Suelen Tureta Presser e Edne Batista Costanski, que acompanharão todo o processo.

7.3 A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: verificar se o serviço foi prestado conforme prévia proposta e de acordo com o esperado e necessário para capacitação profissional das participantes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A nota fiscal deverá ser emitida após prestação do serviço, e o pagamento será efetuado em até 15 dias após protocolo da nota fiscal.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3 Do recebimento

8.3.1 Os serviços de atendimento e acolhimento da família irão ser recebidos no período de um mês corrente.

8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Liquidação

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em até 15 dias.

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias, contados do protocolo da nota fiscal, estando a nota correta e o serviço efetuado conforme solicitado.



8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Antecipação de pagamento

8.7.1 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço.

8.8 Cessão de crédito

8.8.1 Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, através de justificativa de valor.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Conforme o art. 72 – V da Lei nº 14.133/21 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles para a contratação citada:

- Contrato Social com a última alteração e ou Estatuto;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal – INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- Certidão do FGTS;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme tabela descritiva anexa ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento da secretaria, provenientes de deliberação estadual 008/2023.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Código Reduzido: 1773**
- **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
- **Unidade: 007 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**
- **Ação: 2098 – Ações de Apoio ao Conselho da Mulher**
- **Vínculo: 00039 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**
- **Subelemento: 33390390000000000000 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica**

Campo Largo, 20 de setembro de 2024.

Responsável pela demanda: Ricardo Oliveira de Castro do Amaral
Divisão de Gestão dos Fundos Municipais Vinculados a Assistência Social
Matrícula 880400

